Diário Oficial

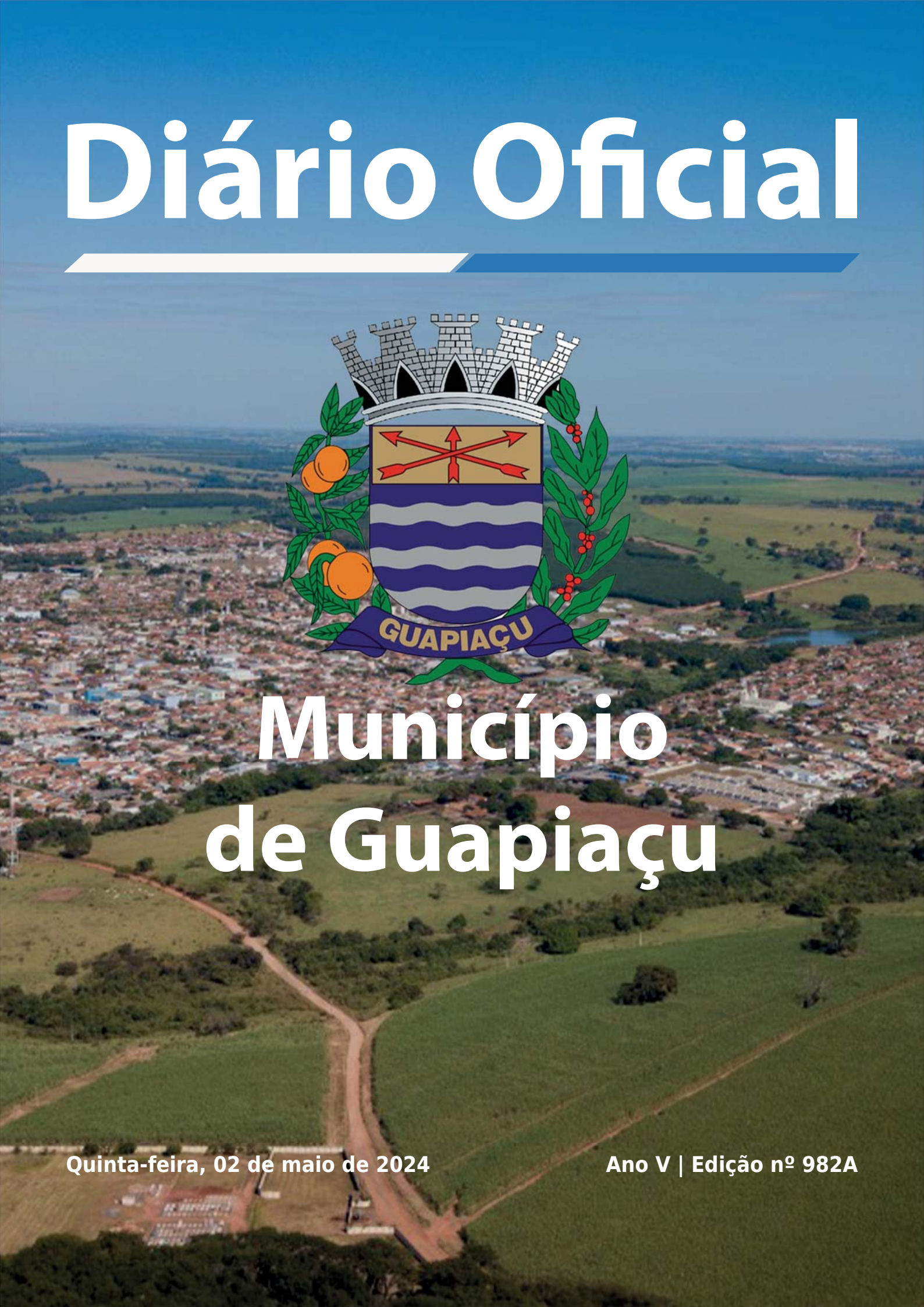

Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 982A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Conselhos Municipais 8
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Governo Municipal de Guapiaçu

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01.2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO GUAPIAÇU" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, com sede a Avenida Abrahão Jose de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.728.326/0001-78, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Vetorasso, portador da cédula de identidade RG. n.º 22.872.710-8, e inscrito no CPF/MF sob 147.855.828-80, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado Rua Candido Pereira da Rocha, 171, Quinta das Paineiras, Guapiaçu, SP, conforme cadastro imobiliário 01.02.015.0127.001.

Governo Municipal de Guapiaçu

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267 9700
e-mail: gabineteguapiacu@terra.com.br

Governo Municipal de Guapiaçu

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267 9700
e-mail: gabineteguapiacu@terra.com.br

Governo Municipal de Guapiaçu

CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 16 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

LEONARDO MACIEL
11.932-5
Superintendente do Poupatempo

André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
R.G.:
CPF:

Silvia Tagliaferri de Grazia
RG: 4.993.391-7
CPF: 860.415.688-72

Assinatura:_____
Nome:
R.G.:
CPF:

Humberto Folha Peccia
RG: 33.270.810-X
CPF: 225.461.258-18

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)

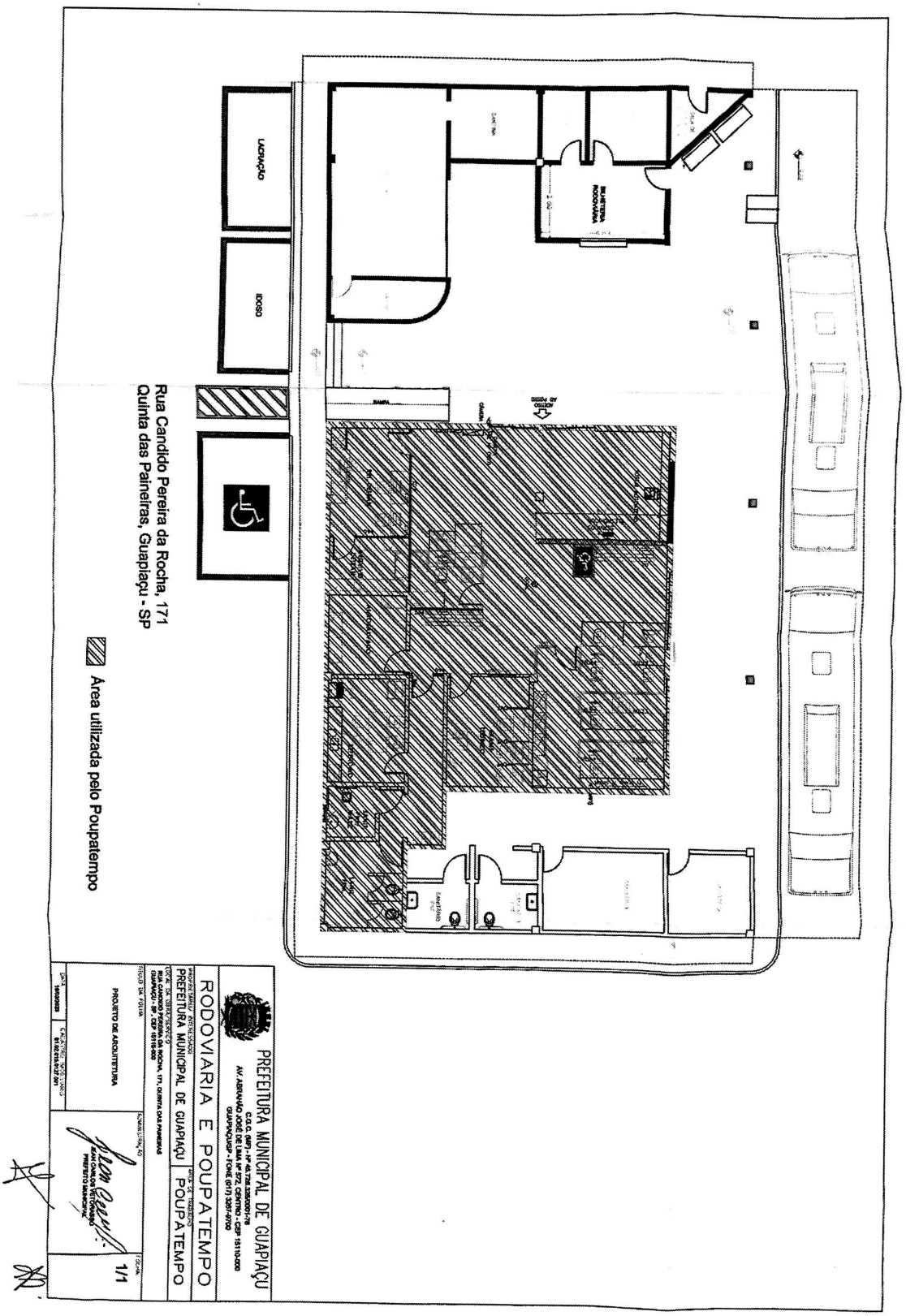
LACRAÇÃO
IDOSO
Rua Candido Pereira da Rocha, 171
Quinta das Paineiras, Guapiaçu - SP
Area utilizada pelo Poupatempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
RODOVIARIA E POUPATEMPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
POUPATEMPO
PROJETO DE ARQUITETURA
1/1

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAPIAÇU

Data: 9 de abril de 2024

Local: Biblioteca Municipal de Guapiaçu

Hora de Início: 19h00

Presentes:

1. Erica Amelia Taveira Villela Pereira - Presidente do Conselho
2. Luciana Gonçalves de Mattos Araujo - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3. João Hernandes Perez - Representante do Poder Executivo Municipal
4. Duane Camila Bernardo dos Reis - Representante da Sociedade Civil
5. Marcela Gonçalves de Souza - Representante da Sociedade Civil

A reunião teve início às 19h00 e foi presidida por Erica Amelia Taveira Villela Pereira, Diretora Municipal de Cultura e Presidente do Conselho.

Ordem do Dia:

Deliberação sobre o uso dos recursos da Lei Aldir Blanc recebidos pelo município de Guapiaçu.

Deliberações:

1. Foi decidido que o montante de R$ 35.150,00 será destinado à contratação de pessoa jurídica para a realização de uma mini reforma na Biblioteca Municipal, visando melhorias estruturais e de acessibilidade para a comunidade.
2. O valor de R$ 35.204,04 será utilizado para a contratação de pessoa jurídica visando a contratação de artistas locais para as festas tradicionais do município, como o "Juninão" e o Baile da Rainha.
3. Um total de R$ 45.000,00 será direcionado para a contratação de pessoa jurídica responsável pela organização e contratação de artistas, feiras e oficinas para a Semana Cultural.

Digitalizado com CamScanner

4. Foi aprovado o direcionamento de R$ 9.000,00 para a execução do projeto "Códigos da História de Guapiaçu - SP", visando preservar e divulgar a história do município.

5. O valor de R$ 8.430,00 será destinado para a realização de oficinas de roteiro, fotografia e produção de cinema, visando estimular a produção audiovisual local.

6. Ficou acordado o uso de R$ 10.204,54 para a contratação de pessoa jurídica responsável pela organização e contratação de artistas para a Tarde Cultural da Juventude na COAHB (Comunidade Organizada de Apoio à Habitação de Baixa Renda).

7. Um montante de R$ 10.204,53 será destinado para a premiação da festividade Festa Tradicional Boiadeira, visando incentivar e reconhecer a participação dos artistas locais.

8. Foi aprovado o uso de R$ 15.000,00 para a contratação de pessoa jurídica responsável pela implementação do projeto "Cinema no Campo", visando levar cultura cinematográfica para áreas rurais do município.

9. Por fim, foi decidido destinar R$ 8.852,27 para o pagamento de assessoria, conforme permitido pela Lei Aldir Blanc.

Valor Total Recebido pela Lei Aldir Blanc: R$ 177.045,38

Encerramento:

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 20h30, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Guapiaçu, 9 de abril de 2024.

Erica Amelia Taveira Villela Pereira

Presidente do Conselho

Luciana Gonçalves de Mattos Araujo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

João Hernandes Perez

Representante do Poder Executivo Municipal

Digitalizado com CamScanner

2

Duane Camila Bernardo dos Reis

Representante da Sociedade Civil

Marcela Gonçalves de Souza

Representante da Sociedade Civil

Digitalizado com CamScanner